

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Exmo Sr.

Prefeito Municipal

FELISMINO ARDIZZON

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.
Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei complementar nº. 063/2020, que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012 QUE DEFINE A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO KM 22 DA RODOVIA ESTADUAL ROBERTO COMO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Senhor Presidente,

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Ofício GAB nº: 197/2020

Rio Bananal - ES, 20 de Julho de 2020.

Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROTOCOLADO Nº 0327, 9020
RIO BANANAL - ES Em 20/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Rio Bananal/ES, 20 de julho de 2020.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis, tendo em vista a necessidade de proceder a alteração da Lei Complementar nº 014/2020 que dispõe **SOBRE A ÁREA DESTINADA AO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL LOCALIZADA NO KM 22 DA RODOVIA ESTADUAL ROBERTO CALMON**, encaminhamos anexo Projeto de Lei Complementar nº 063/2020.

O referido Projeto de Lei propõe a alteração do Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 014/2012, além de substituir a Ementa da referida lei.

Na esperança de que mais uma vez contaremos com a compreensão de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Na oportunidade, renovamos nossas expressões de respeito e consideração.

Atenciosamente,

FELISMINO ARDIZON

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROTÓCOLO Nº 0328/2020
Lp
Rio Bananal - ES Em
21/07/2020

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012 QUE DEFINE A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO KM 22 DA RODOVIA ESTADUAL ROBERTO CALMON COMO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Complementar nº 014/2012, que passa a ter a seguinte redação:

DEFINE A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO KM 22 DA RODOVIA ESTADUAL ROBERTO CALMON COMO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 1º e Art. 2º da Lei Complementar Nº 014, de 25 de setembro de 2012, que definia a Área destinada ao Pólo Empresarial como Zona Urbana do Município de Rio Bananal que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º A área onde está situada o Pólo Empresarial de Rio Bananal, passa a ser considerada como Loteamento Empresarial do Município de Rio Bananal, atendendo ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.132/2012.

Art. 2º São partes integrantes desta lei o Projeto Urbanístico georreferenciado e o memorial descritivo, sendo:

I - Anexo I: Projeto Urbanístico georreferenciado;

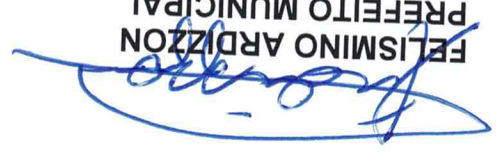
II - Anexo II: memorial descritivo do Loteamento Empresarial do Município de Rio Bananal;

Art. 3º Se houver despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei Complementar nº 063/2020

FELISMINO ARDIZZON
PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte (20) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

Registre-se, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64





Perímetro: 2.435,69 m

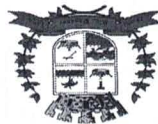
Área: 278.184,75 m²

**PROJETO URBANÍSTICO GEORREFERENCIADO DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL
DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES.**

ANEXO I

Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**





**MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64



MEMORIAL DESCRITIVO

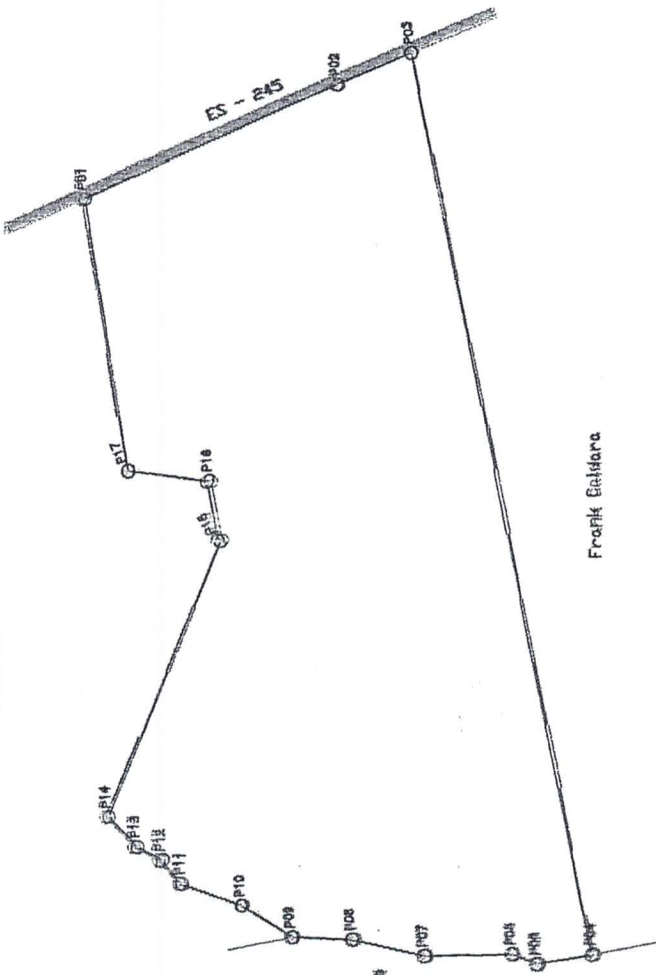
Imóvel : Polo Industrial de Rio Bananal
 Proprietário : Prefeitura Municipal de Rio Bananal
 Município : Rio Bananal U.F.: ES - BR
 Localidade : Chapadão
 Área : 278.184,75 m² / 27,818475 ha
 Perímetro (m) : 2.435,69

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.869.546,512m e E 374.310,656m; deste segue confrontando com a propriedade de ES - 245, com azimute de 157°24'50,42" por uma distância de 267,84m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.869.299,210m e E 374.413,527m; deste segue com azimute de 158°30'02,56" por uma distância de 77,55m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.869.227,059m e E 374.441,947m; deste segue confrontando com a propriedade de Frank Caldara, com azimute de 260°16'43,67" por uma distância de 889,22m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.869.076,911m e E 373.565,498m; deste segue confrontando com a propriedade de Angelo Henrique Boldrini Faé e Cristiane Boldrini Faé, com azimute de 352°09'00,16" por uma distância de 53,62m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.869.130,033m e E 373.558,174m; deste segue com azimute de 22°35'20,25" por uma distância de 25,57m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.869.153,644m e E 373.567,997m; deste segue com azimute de 0°22'48,99" por uma distância de 82,87m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.869.236,511m e E 373.568,547m; deste segue com azimute de 14°17'31,45" por uma distância de 70,83m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.869.305,151m e E 373.586,033m; deste segue com azimute de 3°47'48,49" por uma distância de 58,02m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.869.363,044m e E 373.589,875m; deste segue confrontando com a propriedade de Frank Caldara, com azimute de 34°19'37,62" por uma distância de 56,90m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.869.410,031m e E 373.621,960m; deste segue com azimute de 21°42'14,01" por uma distância de 62,61m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.869.468,203m e E 373.645,114m; deste segue com azimute de 49°38'57,60" por uma distância de 30,17m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.869.487,734m e E 373.668,103m; deste segue com



SITUAÇÃO: SEMO
FUSO: 341

Frank Daldrara



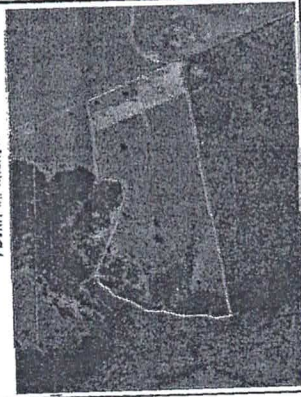
Angela Henrique
Baldarini F. &
Cristiane Baldarini F. &

PLANTA DO IMÓVEL

FUNDA

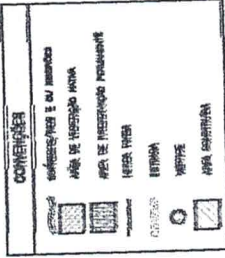
PLANTA DE SITUAÇÃO

Instituição: Prefeitura de Rio Bonanal
Proprietário: Prefeitura de Rio Bonanal
Município: Rio Bonanal
Localidade: Chapecó
Estado (UF): SC
Data: 14/07/2011
Escala: 1:1000



Área a Perimetrar

Área: 278,184,79 m²
Perímetro: 27,818475 km
Perímetro (m): 2.495,68 m



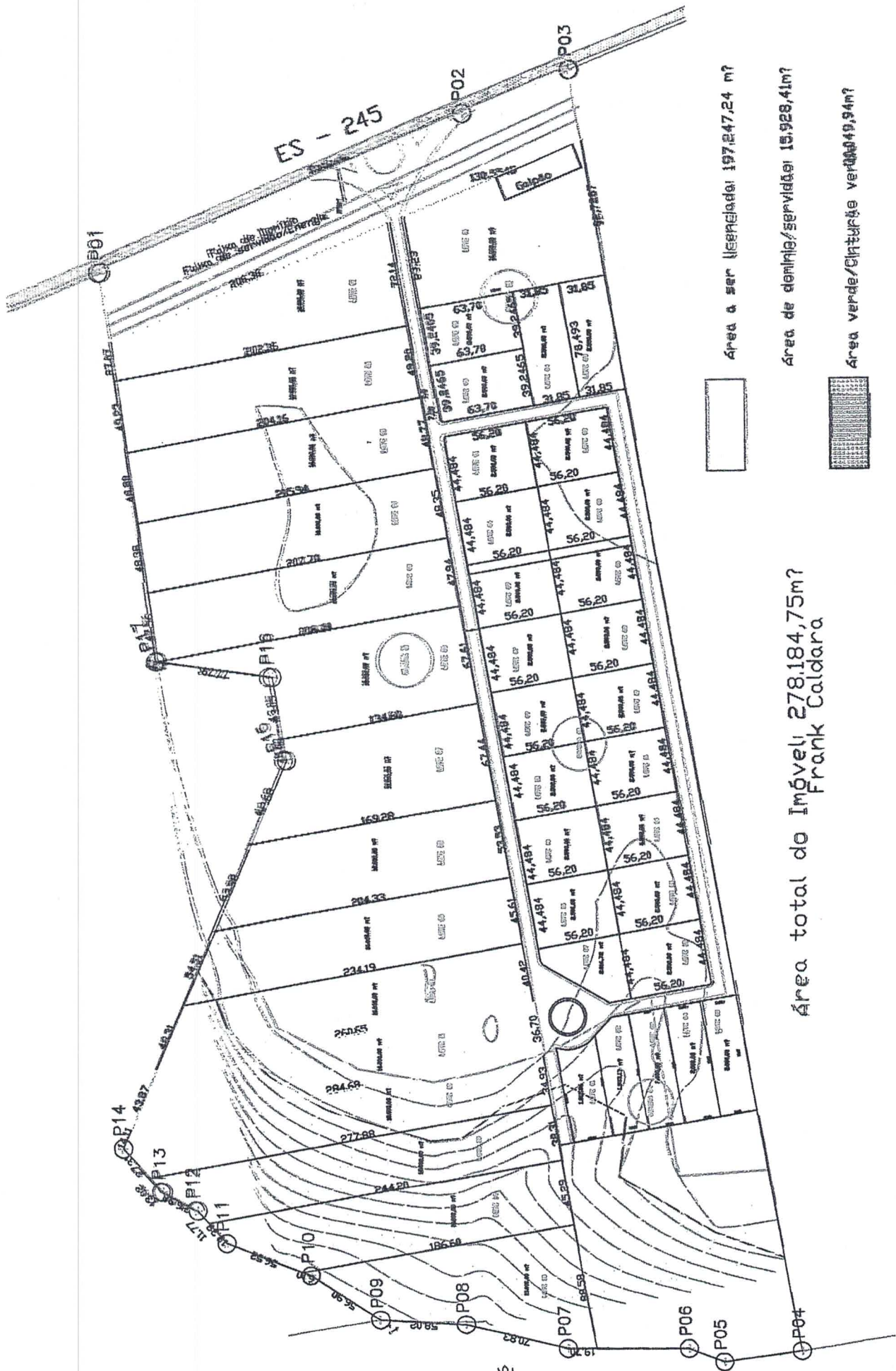
Rua Afrânio Gallmer, N. 131
Serto Alegre
Rio Bonanal - SC
(27) 9 9909 1829
(27) 9 9909 2862

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Rio Bonanal
CNPJ: 27.744.143/0001-04

Eng.º de Topografia
FRANK DALDRARA
CRM/SC 146.463.777-08

LADOS	Verdeces	Verdeces	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
					N (métrico)	E (métrico)
P01	P02	157°24'00,42"	257,84	7.860.246,612	374.319,658	
P02	P03	159°30'02,56"	77,66	7.860.209,210	374.413,927	
P03	P04	210°11'43,07"	889,23	7.860.227,099	374.441,947	
P04	P05	302°09'00,16"	53,62	7.860.078,911	373.685,488	
P05	P06	32°38'20,28"	25,57	7.860.150,633	373.588,174	
P06	P07	0°22'48,89"	82,87	7.860.153,844	373.567,897	
P07	P08	14°17'31,49"	70,83	7.860.236,511	373.508,547	
P08	P09	3°47'48,49"	56,02	7.860.305,151	373.589,033	
P09	P10	34°19'37,82"	36,80	7.860.302,044	373.589,875	
P10	P11	21°42'14,01"	62,61	7.860.410,051	373.621,960	
P11	P12	49°38'57,86"	30,17	7.860.488,263	373.645,114	
P12	P13	20°51'28,41"	26,93	7.860.487,734	373.688,103	
P13	P14	49°08'26,91"	40,33	7.860.511,091	373.681,511	
P14	P15	11°28'54,67"	287,44	7.860.538,093	373.711,948	
P15	P16	16°31'48,84"	59,65	7.860.425,413	373.975,176	
P16	P17	144°10'17,8"	79,11	7.860.432,647	374.032,488	
P17	P01	16°31'48,84"	468,69	7.860.510,652	374.044,434	



Imóvel 278,184,75m²
Frank Caldwell

-  Área a ser utilizada: 197,247,24 m²
-  Área de demarcação/servidão: 15,928,41m²
-  Área verdadeira: 19,000,94m²



Área a ser licenciada: 197.247,24 m²



Área de domínio/serviço: 15.928,41m²

Área verde/Cinturão verde 30.049,94m²

Área total do Imóvel: 278.184,75m²